LEI 053, DE 18 DE JULHO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$91.600,00 (NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir **Créditos Suplementares** no montante de R$91.600,00 (Noventa e um mil e seiscentos reais), obedecidas as classificações Econômicas e Funcional-Programática:

0200 GABINETE DO PREFEITO
0201 GABINETE DO PREFEITO

03070202**.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**
3.1.1.3.01.04 INSS PREFEITO,VICE-PREF.SECRET.VEREAD. R$ 2.000,00
0202 GABINETE DO VICE-PREFEITO

03070202**.003 Manutenção Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito**
3.1.1.3.01.04 INSS PREFEITO,VICE-PREF.SECRET.VEREAD. R$ 1.500,00
0400 SECRETARIA MUN.AGRIC.E INFRA-ESTRUTURA
0401 SECRETARIA MUN.AGRIC.E INFRA-ESTRUTURA

03070212**.007 Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria**
3.1.1.3.01.03 INSS DEMAIS SERVIDORES R$ 5.000,00
3.1.1.3.01.04 INSS PREFEITO,VICE-PREF.SECRET.VEREAD. R$ 2.000,00
0500 SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E DESENV. HUMANO
0501 MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DO ENSINO

08421882**.017 Manutenção do Transporte Escolar**
3.1.3.2.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R$70.000,00
0502 FUNDEF

08421882**.019 Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Fundef**
3.1.1.3.01.01 INSS PROFES. EFETIVO EXERC.MAGISTÉRIO R$ 8.600,00
0503 SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO

08070212**.022 Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação**
3.1.1.3.01.04 INSS PREFEITO,VICE-PREF.SECRET.VEREAD. R$ 2.500,00

T O T A L R$91.600,00
==========

Art. 2º - Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, a Redução de Verba dos códigos a seguir relacionados no montante de R$91.600,00 (Noventa e um mil e seiscentos reais).

0300 SECRET. MUN. ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS
0301 SECRET. MUN. ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS

03070202.004 **Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria**
3.1.1.1.01.03 REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS SERVIDORES R$ 5.130,00
0500 SECRET.MUNIC.EDUC.DESENV.HUMANO
0501 MANUTENÇÃO E DESENVOLV.DO ENSINO

08421882.015 **Manutenção e Desenvolv. Ensino Fundamental**
3.1.1.1.01.02 REMUNERAÇÃO DEMAIS PROFIS. DA EDUCAÇÃO R$ 5.872,00
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$67.000,00

08421882.017 **Manutenção do Transporte Escolar**
3.1.2.0.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.999,00
0502 FUNDEF
08421882.020 **Manutenção do Transporte Escolar – Rec. Fundef**
3.1.2.0.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.600,00
0503 SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO

08482472.023 **Desenvolvimento das Atividades Culturais**
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00
0504 FUNDO MUNIC. SAÚDE – Rec. Próprios

13754282.024 **Manutenção e Desenvolv. do Fundo Municipal da Saúde**
4.1.2.0.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 999,00

T O T A L R$91.600,00
==========

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 18 de julho de 2001.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se em 18/07/2001
Hélio Scherer
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PUBLICADO
DE 18/07/2001
A 27/07/2001